



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TCAF/MS-00375/2009

*CONTRATO Nº 017/2009 CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ISFC
- INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO
CONTINUADA LTDA, PARA MINISTRAR
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA COM ÊNFASE EM CONTROLE
EXTERNO, AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL
DE CONTAS.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, sito no Parque dos Poderes, Bloco 29, Campo Grande-MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Cícero Antonio de Souza**, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, a empresa **ISFC – INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida Cândido Hartmann, 4730, Bairro Santo Inácio, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.103.654/0001-52, neste ato representado por seu sócio-Diretor, senhor **Paulo Maia de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 709.031.319-00 e RG nº 5.002.224-2 SSP/PR, de acordo com a cláusula primeira da quinta alteração Contratual, firmando como compromissadas o **CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ/MF nº 02.261.854/0001-57, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Saldanha Marinho, 131, Curitiba/PR, mantenedora da **FACINTER – Faculdade Internacional de Curitiba**, credenciada pelo Ministério da Educação, pela portaria nº 578, de 05/05/2000, e da **FATEC INTERNACIONAL**, credenciada pelo Ministério da Educação, pela portaria nº 3615 de 20/12/02, ambas neste ato representados por seu procurador, Sr. **Edmilson Picler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.209.167-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.731.959-15, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo, o qual será complementado transformando-se em Pós-Graduação – MBA em Gestão Pública com Ênfase em Controle Externo na modalidade à distância aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizado em 15 (quinze) módulos, no período de 12 (doze) meses, os quais serão convalidados por módulos ministrado pelo **CENECT = CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA**, por meio de suas mantidas, de forma presencialmente conforme critérios estabelecidos no Projeto Básico nº 01/2009.

1.2 O conteúdo programático deverá ser o seguinte:

Disciplina	Carga Horária
1º MÓDULO: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	06 h
Conteúdo	
Gestão Governamental	06 h

2º MÓDULO: AUDITORIA PÚBLICA	42 h
Conteúdo	
Princípios e Normas de Auditoria Governamental	03 h
Técnicas de Auditoria	03 h
Tipos de Auditoria	15 h
Papéis de Trabalho da Auditoria Governamental	03 h
Estágios da Auditoria	18 h

3º MÓDULO: MEIO AMBIENTE	09 h
Conteúdo	
Gestão ambiental e Gestão de Recursos Naturais	09 h

4ª MÓDULO: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30 h
Conteúdo	
Conceitos do Controle Interno na Administração Pública	03 h
Técnicas do Sistema de Controle Interno na Administração Pública	03 h
Enfoque sistêmico do Controle Interno na Administração Pública	09 h
Atribuições e competências da Unidade Central de C. I. na Adm Pública	03 h
Modelo para Implantação do sistema de C. I. na Adm. Pública	12 h



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5º MÓDULO: ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	03 H
Conteúdo	
Os Papéis dos TCEs e do TCU na Administração Pública	03 h

6º MÓDULO: DIREITO ADMINISTRATIVO	15 h
Conteúdo	
Licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes	15 h

7º MÓDULO: DIREITO CONSTITUCIONAL	09 h
Conteúdo	
Direito Constitucional Aplicado a Administração Pública	09 h

8º MÓDULO: O PAPEL DO SERVIDOR PÚBLICO	03 h
Conteúdo	
Ética e Moralidade na Administração Pública	03 h

9º MÓDULO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	21 H
Conteúdo	
PPA – Plano Plurianual	09 h
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	06 h
LOA – Lei Orçamentária Anual	06 h

10º MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA	24 h
Conteúdo	
Execução Orçamentária	09 h
Controle dos Limites Constitucionais e Legais	03 h
Adiantamentos	03 h
Transferências Voluntárias	03 h
Precatórios e Limites de endividamento	03 h
Operações de Créditos	03 h

11º MÓDULO: GESTÃO DE BENS PÚBLICOS	09 H
Conteúdo	
Bens Públicos	06 h
Bens Patrimoniais e Bens de Almoxarifado	03 h



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12º MÓDULO: RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18 h
Conteúdo	
A Gestão de Pessoas como Parte Integrante do Planejamento Estratégico	03 h
O Comportamento Humano nas Organizações Contemporâneas	03 h
Gestão de Mudanças e Cultura Organizacional	03 h
Aspectos Conceituais: competências organizacionais e individuais	03 h
Gestão de Pessoas por Competências	03 h
Planos de Carreira e Remuneração	03 h
13º MÓDULO: PREVIDÊNCIA PÚBLICA	09 h
Conteúdo	
Regimes Próprios de Previdência	09 h
14º MÓDULO: OBRAS PÚBLICAS	12 h
Conteúdo	
Fiscalização de Obras Públicas	12 h
15º MÓDULO: VEREADOR	09 h
Conteúdo	
O vereador e suas funções	09 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROGRAMA	219 H

1.3 A convalidação dos módulos de I a XV, complementar com módulo XVI será feita pela empresa do mesmo Grupo qual seja pelo **CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA**, por meio de suas mantidas, sob as seguintes responsabilidades:

1.3.1 Orientar os alunos para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso – *via web*;

1.3.2 Avaliar os alunos através de banca *via web*;

1.3.3 Emitir certificados de MBA em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo (*Lato Sensu*), aos servidores/alunos graduados.

1.4 A complementação será de 60 (sessenta) horas, acrescida das avaliações e orientações devendo serem pagas pelo servidor/aluno graduado que optar pelo título de especialização.

1.5 O valor foi pactuado pelo ISFC – Instituto Superior de Formação Continuada Ltda., com o CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA, por meio de suas mantidas, mediante pagamento individual por aluno do valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 300,00 (trezentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. Valor este que deverá ser pago pelo servidor/aluno individualmente quando da complementação da especialização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será de forma indireta, com pessoal próprio, por empreitada integral, na forma descrita no art. 6º, inciso VIII alínea “e”, da Lei nº. 8.666/93, conforme especificação na proposta vencedora do certame licitatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total deste Contrato será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

4.2 A despesa será custeada pelo orçamento em vigor com a seguinte dotação:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas

Funcional Programática: 01.032.002.2.011

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da sua assinatura até a data do encerramento do curso, conforme especificações insertas no Projeto Básico nº 01/2009 no Processo Interno TC/AF 00375/2009, podendo sofrer alterações, conforme a conveniência desta Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Estado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigam-se ainda as partes:

7.1. CONTRATANTE:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos da CONTRATADA através da Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo - ESCOEX.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- c) Atestar recibos/faturas apresentadas pela CONTRATADA através da Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo - ESCOEX.
- d) Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos modelos e regras descritas no Projeto Básico nº 01/2009.

7.2. CONTRATADA:

- a) Atender a solicitação do serviço que lhe foi incumbido, quanto da aceitação na Ordem de Prestação de Serviços.
- b) Colocar à apreciação prévia do CONTRATANTE, através da Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo - ESCOEX., os projetos de toda e qualquer atividade a ser executada.
- c) Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, através da Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo – ESCOEX e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao fornecimento após a realização de cada evento, juntamente com a lista de frequência de participantes, além de relatório com resultados quantitativos e qualitativos dispensando a lista de frequência.
- e) Assegurar e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes a execução dos serviços ou em razão destes;
- f) Cumprir fielmente os prazos previstos na legislação pátria para o procedimento objeto do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- j) Fornecer certificados a título de extensão aos servidores que não possuírem nível superior;
- k) Fornecer certificados a título de pós-graduação lato senso, através de Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, aos servidores portadores de curso superior, mediante elaboração, entrega e defesa de monografia (TCC) e o cumprimento do módulo de 60 (sessenta) horas, conforme consta do conteúdo programático.

6.3 É vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL TÉCNICO-DIDÁTICO

8.1 Todo o material didático a ser utilizado no curso será de responsabilidade da CONTRATADA, e as reproduções gráficas são de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, até o dia 30 de cada mês para o processamento do pagamento.

9.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal bem como a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

9.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo – ESCOEX e mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada a ser apresentada junto à Divisão Financeira do Tribunal de Contas em tempo hábil, que deve estar em nome do **ISFC - Instituto Superior de Formação Continuada Ltda**, seguindo os seguintes critérios:

- a) 20% (vinte por cento), ou seja o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na assinatura do contrato; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

9.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE TRABALHO

10.1 A realização do curso será feito através da metodologia da Educação a Distância – mídia televisiva a serem transmitidas aos servidores do Contratante, nas dependências da Fundação Escola Superior do Controle Externo – ESCOEX, e, excepcionalmente em local diverso, desde que com as adequações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela Coordenação da Fundação Escola Superior do Controle Externo – ESCOEX, Órgão da CONTRATANTE, a quem competirá atestar os correspondentes recibos para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA assume a obrigação de proceder à certificação das aulas ministradas não imputando aos alunos/servidores deste Tribunal quaisquer prejuízos nas atividades realizadas.

13.2 Estando a **atividade em curso**, com o efetivo dispêndio de recursos por parte do CONTRATANTE, caso ocorra a desistência injustificada ou rescisão unilateral pela CONTRATADA esta arcará com a devolução **integral** do valor pago pela CONTRATANTE até a data da desistência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Na ocorrência de **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL** das condições estabelecidas neste ajuste, o **TCE/MS** poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, desde que lhe seja garantida a prévia defesa a ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da respectiva notificação:
- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) **MULTA COMPENSATÓRIO/INDENIZATÓRIA** no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
 - c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **TCE/MS**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
 - d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **empresa vencedora**, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória como moratória) deverá ser recolhido na conta corrente do **FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNTC**, que será indicada pela **Diretoria de Administração e Finanças do TCE/MS** dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação.
- 13.4. Caso não seja pago no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa será descontado por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 14.5. Fica estabelecido o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do **Contrato**, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do Contrato.
- 14.6. A critério da **Administração do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul**, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15. O presente contrato encontra vinculado no artigo 25, II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, e decisão Presidencial exarada no bojo do Processo Interno TC/AF nº 00375/2009, que declarou a respectiva **inexigibilidade de licitação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1 Serão aplicadas a este contrato a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, Lei nº 10.192/2001, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, além de outras pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e certos assinam e ratificam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cons. Cícero Antonio de Souza – Presidente
CONTRATANTE

ISFC - INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA
Paulo Maia de Oliveira Júnior - Diretor
CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CENECT – CENTRO INT. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA
Edmilson Picler - Procurador
COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

.....

Visto e de acordo:

Assessor Jurídico